



*Câmara*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Mensagem Nº 439/GP/2019**

**A Sua Excelência o Senhor**  
Vereador José Claudio Gomes da Silva  
Presidente da Câmara Legislativa Municipal



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei, nº 2676/GP/2019, que dispõe de Crédito Adicional Especial por Operação de Crédito no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Considerando a operação de crédito fonte 02.90.22 – Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente – Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas Outros Programas.

Considerando a aprovação da Lei Municipal 2.342/GP/2018, a qual autoriza o Município de Jarú a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) os quais serão destinados para investimentos em aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, ampliando e modernizando a frota própria do Município de Jarú.

Ressaltamos que as metas a serem alcançadas com os investimentos de modernização e renovação da frota municipal contemplam as aquisições de caminhões basculantes, escavadeira hidráulica, motoniveladora, caminhão prancha para deslocamento de maquinários e caminhão munck com a finalidade de ampliar os serviços prestados aos munícipes jaruense no tocante a manutenção de vias públicas, urbanas e rurais, limpeza, ampliação e construção de ruas, avenidas e logradouros, construções de pontes e bueiros, construção e manutenção de pavimentação, dentre outras atividades afetas as áreas de infraestrutura, agricultura e meio ambiente do nosso Município.

Ademais, estes equipamentos proporcionarão ao Município condições de efetuar alguns serviços que atualmente não são passíveis por falta de estrutura bem como possibilitará celeridade nos serviços já executados em razão da ampliação quantitativa nos

Rua: Raimundo Cantanhede, 1080 – Setor 02, Jarú/RO CEP: 76.890-000.  
Contato: (69) 3521-6445 - E-mail: gabinete@jaru.ro.gov.br. CNPJ: 04.279.238/0001-59





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

veículos, máquinas e equipamentos.

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, através da Comunicação Interna nº 369/SEGAP/2019.

Considerando a necessidade de inserir no orçamento vigente através de abertura de crédito adicional especial, haja vista a fonte dos recursos ser do exercício anterior, conforme disciplina a Lei nº 4.320/64.

Referidos projetos de lei são de iniciativa exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

**Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:**

**I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;**

**II – especiais, os destinadas a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;**

Assim resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

**“Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**não comprometidos:**

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**
- II – os provenientes de excesso de arrecadação;**
- III- os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;"**

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especial.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em **regime de urgência**, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Gabinete do Prefeito, Jarú - RO, 08 de junho de 2019.

Atenciosamente,

**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI N.º 2676/GP/2019**

“Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por operação de crédito na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício de sua competência legal;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por operação de crédito na importância de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 2.372 de 21 de dezembro de 2018, Lei Municipal nº 2342 de 21 de setembro de 2018 distribuídos a seguinte dotação:

02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FAZE

04.122.1011 MODERNIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DE FROTA MUNICIPAL  
5.000.000,00

04.122.1011.1143.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00

F.R.: 0 2 90

2

Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente

**Art. 2º** - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de operação de crédito fonte 02.90.22 – Recursos de Outras Fontes Exercício Corrente – Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas Outros Programas.

**Operação de Crédito:** **5.000.000,00**

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jarú -RO, 08 de junho de 2019

  
**JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR**  
Prefeito do Município de Jarú



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**

**Comunicação Interna nº 369/SEGAP/2019**

Jaru/RO, 03 de junho de 2019.

**Da:** SEGAP - Secretaria Municipal de Gabinete  
**Para:** SEMAPLANF

**Assunto:** Solicitação

**AUTORIZO CONFORME A LEI:**

Data: 07/06/2019

João Gonçalves Silva Júnior  
Prefeito Municipal de Jarú

Senhor Secretário,

Venho através da presente solicitar a inclusão no orçamento vigente de crédito adicional especial oriundo de operação de crédito com finalidade de investimento na aquisição de máquinas, veículos e equipamentos, visando a ampliação e modernização da frota própria do Município de Jarú.

Ressaltamos que a solicitação fundamenta-se na Lei Municipal Nº 2.342/GP/2018 de 21 de setembro de 2018 a qual autoriza o Poder executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A. no valor de até R\$ 5.000.000,00. Desta forma, diante dos procedimentos exigidos para a conclusão da contratação da operação em que são solicitados a apresentação da dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa de capital a ser acobertada com a operação de crédito em obediência a regra de ouro gravada no art. 167, III da Constituição Federal 1988, faz-se necessário a inclusão no orçamento anual do Município do valor autorizado pelo Poder Legislativo.

Neste íterim, destacamos que as metas físicas a serem alcançadas com os investimentos de modernização e renovação da frota municipal ainda no exercício de 2019, apresentam as seguinte aquisições: 3 (três) caminhões basculantes, 1 (uma) escavadeira hidráulica e 2 (duas) motoniveladora, 1 (um) caminhão prancha para o transporte dos demais maquinários e 1 (um) caminhão

SEMAPLANF

Recebido em 06/19 09.25  
JGVK

PREFEITURA DE JARU  
SEMAPLANF  
Em Conformidade com a Lei  
Data: 07/06/19  
JGVK





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**  
**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**

munck, com a finalidade de ampliar os serviços prestados aos municípios jaruense no tocante a manutenção de vias públicas urbanas e rural, limpeza de ruas e avenidas, construção de pontes e bueiros, construção e manutenção de pavimentação dentre outras atividades afetas as áreas de infraestrutura, agricultura e meio ambiente do Município de Jaru.

Assim, solicitamos as devidas providências referentes a inclusão do crédito adicional nos termos do art. 4º da Lei Municipal 2.342/GP/2018.

  
**SÔNIA FERREIRA DA SILVA**  
Secretária de Gabinete do Prefeito